



**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 141, DE 15 DE ABRIL DE 2010**

Constitui Grupo Temático para revisão da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, que trata do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, bem como em cumprimento aos artigos 28 a 31 de seu Regimento Interno e às deliberações do CONANDANA Assembleia Ordinária n.º 183, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo Temático para revisão da Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de apresentar proposta para adequar à Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberação da 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Grupo Temático será composto por Conselheiros representantes das Comissões Permanentes do CONANDA, garantida a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 3º O Grupo poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante indicação prévia à Assembleia do CONANDA para deliberação.

Art. 4º O Grupo Temático deverá apresentar a minuta a ser submetida à discussão e deliberação da Assembleia do CONANDA até dia 30 de setembro de 2010, ressalvada prorrogação, mediante justificativa prévia.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FEITOSA DA SILVA**  
Presidente do-CONANDA